

CAMARA MUNICIPAL



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 13 de 08 de FEVEREIRO de 1994

Projeto de Resolução N.º de de de 19

OBSERVAÇÕES: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL. -

APROVADO
SALA Vinte e Nove de JANEIRO
09.02 / 1994
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE
VOTARAM (//) VEREADORES



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de Fevereiro de 1994

Ofício : nº 143/94

Objeto : Mensagem.

Inclito Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos à presença dessa Colenda Casa apresentar o incluso Projeto de Lei, que nos autoriza a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para implantação de Rede de Energia Elétrica no Distrito Industrial "MICHIOSHI SUZUKI", em nosso Município.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores que compõem essa Egrêgia Casa, a atual Administração não tem poupado esforços para que o Distrito Industrial, tão almejado por nossa população trabalhadora, seja-lhe entregue em pleno funcionamento ainda no decorrer da presente gestão.

Como tributo à expectativa da classe laboriosa de nosso município, expectativa essa que no primeiro ano de nossa administração, graças à incansável labuta do Executivo se viu realizada com a aquisição de uma área privilegiada, pronta para as etapas seguintes do projeto, contando inclusive com o documento de aquisição de propriedade.

Hoje, preocupa-se o Executivo com a infra-estrutura da obra, e a rede de Energia Elétrica já é quase uma realidade, que se concretizará com a assinatura de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, daí a justificativa do presente projeto.

Temos certeza de que, de mãos dadas, emanados pelo mesmo ideal, Executivo e Legislativo, entregarão em tempo recorde, ao povo de nossa terra, a obra tão almejada há anos e anos, e embuídos / dessa certeza, aguardamos dos respeitáveis Edís, a aprovação do presente projeto em regime de urgência especial, de acordo com o que preceitua o Regimento Interno dessa Casa e a Lei Orgânica de nosso Município.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

Vereador JORGE DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 08 DE fevereiro DE 1994

= Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para implantação de Rede Elétrica no Distrito Industrial =

=====

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a implantação de Rede Elétrica no Distrito Industrial "MICHIOSHI SUZUKI", neste Município.

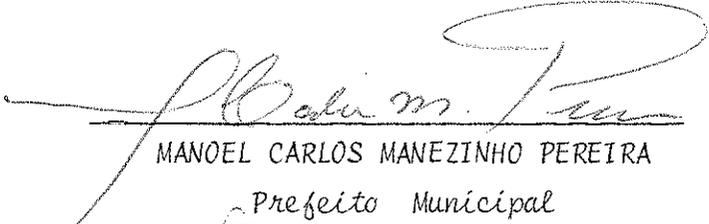
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação :

- 02 - Poder Executivo
- 02.09 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.09.08 - Distrito Industrial
- 02.09.08.116 2346.1029-4110 - Obras e Instalações

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos ___ de _____ de 1994.


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal

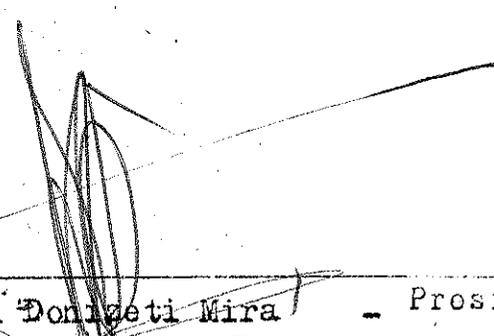
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

E O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

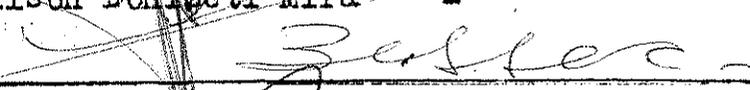
Não há restrição quanto à iniciativa e tramitação do projeto.

Esta Comissão, portanto, concorda com o parecer da assessoria jurídica desta Egrégia Casa.

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 09 de fevereiro de 1994.



Adilson Donizeti Mira - Presidente



Luiz Besson - Vice-Presidente

Dr. Brasil Zacura - Membro



Câmara Municipal

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

E O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nosso parecer é favorável ao projeto, que se reveste de interesse público.

Existe dotação orçamentária específica para a matéria.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 1994.

Luiz Clovis Maximiano - Presidente

João Gabriel Riston - Vice-Presidente

Wanda Rios Teixeira Coelho - Membro

Sala das Sessões, de de 19

PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA AO PROJETO DE LEI Nº 13/94.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

O Executivo pede autorização legislativa para firmar convênio com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado, para implantar rede elétrica no Distrito Industrial de Santa Cruz do Rio Pardo.

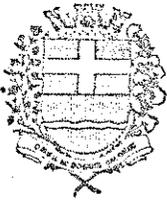
A legislação confere competência ao Prefeito para propor a matéria.

Se aprovado, o projeto irá beneficiar o futuro Distrito Industrial do Município, havendo, portanto, interesse público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de fevereiro de 1994.



José Eduardo Piedade Catalano - Assessor -



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13/94

= Autoriza a celebração de convênio com o Governador do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para implantação de Rede Elétrica no Distrito Industrial =

=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, aprova e o Prefeito Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a implantação de Rede Elétrica no Distrito Industrial "MICHIOSHI SUZUKI", neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

02 - Poder Executivo

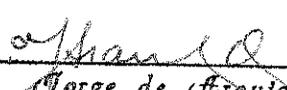
02.09 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.09.08 - Distrito Industrial

02.09.08.116 2346.1029-4110 - Obras e Instalações

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 1994. -



Jorge de Araujo
Presidente